



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0007/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

OBJETO: Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo Advogado **JOSÉ BERNADINO JÚNIOR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 32.549.309/0001-21, situada na rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 161, CEP 58.640-000, Centro, Junco do Seridó-PB, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, pelo período de **10 (dez) meses**.

RATIFICO os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Santana dos Garrotes, 01 de março de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0007/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação de **JOSÉ BERNADINO JÚNIOR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 32.549.309/0001-21, situada na rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 161, CEP 58.640-000, Centro, Junco do Seridó-PB, para exercer as funções de Assessoria Jurídica da Assistência Social desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, dando um valor mensal de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, por um período de **10 (dez) meses**.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 01 de março de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO